



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Município de Sete de Setembro
Edital de Pregão nº 11/2015
Tipo de julgamento: Menor preço
Processo nº 1049/2015

Edital de pregão para aquisição de rolo compactador, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme contrato de repasse nº 811175/2014.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 17 de junho de 2015**, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 40/2015**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de rolo compactador, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme contrato de repasse nº 811175/2014, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 545, de 05 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa a aquisição de rolo compactador, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme contrato de repasse nº 811175/2014, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar da presente licitação, **além do Microempreendedor Individual**, as empresas que:

- 2.1.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.1.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sete de Setembro;
- 2.1.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.1.4** Possuam em seu quadro societário servidor público ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 2.1.5** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 2.1.6** Estejam reunidas em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 3.1 Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcado dois envelopes denominados, respectivamente de nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, os quais deverão estar lacrados, e indevassáveis, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade com foto**.
- 4.1.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 4.3. A licitante que for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 4.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.2. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 4.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.3.4. registro comercial, se empresa individual;
- 4.4. A licitante que for representada por procurador, deverá apresentar:
- 4.4.1. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.4.2. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- 4.4.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.4.4. registro comercial, se empresa individual;
- 4.4.5. instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 4.4.6. carta de credenciamento, **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.5. No momento do credenciamento, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.
- 4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópias autenticada para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento do credenciamento.
- 4.9. A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, **não desclassificará ou inabilitará a licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

5 – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006:

- 5.1. Sob pena de desclassificação do certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes**:
- 5.1.1. declaração, **com firma reconhecida**, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no ANEXO III. É facultado ao representante da licitante, devidamente credenciado, manifestar a declaração verbalmente, desde que o mesmo esteja presente à sessão.
- 5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar tal situação através de certidão da junta comercial ou apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido no ANEXO IV.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. Cada licitante apresentará apenas uma proposta, que deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **não poderá ser manuscrita**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 7.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
 - 7.1.2. razão social da empresa;
 - 7.1.3. descrição completa do equipamento ofertado e demais especificações, **constando marca e/ou modelo**.
 - 7.1.4. preço líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 7.2. A empresa que tiver desclassificada a proposta não poderá participar da etapa de lances.
- 7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 7.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.5.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 7.5.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - 7.5.3. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - 7.5.4. ofertarem valores superiores aos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 7.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.3. Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos 2 (dois) subitens anteriores, todas serão consideradas habilitadas para a fase de lances verbais.
- 8.4. As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 8.5. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no subitem 8.4.
 - 8.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 8.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior aos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 8.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.12. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.12.1. a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada disporá de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- 8.12.2.** não ocorrendo a apresentação de nova proposta prevista no subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.10, será feito sorteio para definir a ordem da apresentação da oferta final de desempate.
- 8.13.** Após a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.** O encerramento da fase de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 8.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 8.17.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- 8.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

- 9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 9.1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2.** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 9.1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.4.** registro comercial, se empresa individual;
- 9.1.5.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.1.6.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, através do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- 9.1.7.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 9.1.8.** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.9.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.10.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.11.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta;
- 9.1.12.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Débitos Trabalhistas;
- 9.1.13.** Declaração conjunta, conforme modelo sugerido no ANEXO V;
- 9.2. Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 até 9.1.4 ficam dispensados para efeitos de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.**
- 9.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópias autenticadas para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 9.4.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:
- 9.4.1** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 9.4.2** Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 9.4.3** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 9.5.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado.
- 9.6.** Caso a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



10 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 – DO CONTRATO:

- 12.1.** O proponente vencedor deverá comparecer junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro para assinar o instrumento contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da convocação expedida pela Administração Municipal.
- 12.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 5 (cinco) anos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. Para aquisição do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801	20	122	1	1	24	449052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.	1689
0801	20	122	1	1	24	449052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.	2307

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

14.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

14.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

15.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Sete de Setembro a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- 15.5.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Sete de Setembro.
- 15.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sete de Setembro, setor de licitações, sito na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, CEP: 97.960-000 ou pelos telefones (55) 3614-2318 ou 2315 ou licitacoes@pmsetedesetembro.com.br, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 16.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
 - ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Habilitação;
 - ANEXO IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO V – Declaração Conjunta;
ANEXO VI – Modelo Sugerido de Proposta de Preços; e
ANEXO VII – Minuta do Contrato.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sete de Setembro/RS, 25 de maio de 2015.

Rosane Grabia
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Aquisição de rolo compactador, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme contrato de repasse nº 811175/2014, conforme as especificações contidas no presente termo.

2.Quantidades e valores máximos para aquisição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÁX.	LANCE MÍN.
1	1	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPULSADO, COM SISTEMA VIBRATÓRIO, TAMBOR DIANTEIRO LISO COM LARGURA MÍNIMA DE 1675 MM, PNEUS TRASEIROS, MARCHA(S) A FRENTE E A RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.745 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS, FAROL(IS) DIANTEIRO(S), CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1	R\$ 226.500,00	R\$ 500,00

3.A entrega do equipamento deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Edmundo Grassel, nº 1245, centro, nesta cidade, no horário compreendido entre as 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:30 horas.

Rosane Grabia
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO II

Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sete de Setembro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 11/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua....., na cidade de,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no
presente processo licitatório.

....., em de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **para tanto, declaro sob as responsabilidade da Lei, que a mesma de enquadra como:**

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2015.

Nome completo e assinatura do(a) Contador (a)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Sete de Setembro/RS
A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) que não possui em seu quadro societário servidor público ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO VI MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº....., através de seu Representante Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR
1	1				

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Município de Sete de Setembro, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosane Grabia, inscrita no CPF sob nº 635.473.840-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, 1245, em Sete de Setembro-RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.776/0001-25 e,, com sede na Rua...../RS, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por seu....., Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o Processo de licitação protocolado sob nº 1049/2015, Edital de Pregão Presencial nº 11/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 545, de 05 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato visa à aquisição de rolo compactador, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme contrato de repasse nº 811175/2014:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço total do presente contrato é de R\$ (.....), constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

0801	20	122	1	1	24	449052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁR.	1689
0801	20	122	1	1	24	449052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁR.	2307

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

O prazo para entrega do objeto licitado é de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva ordem.

O pagamento será efetuado por OBTIV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) somente após a entrega do objeto licitado com a respectiva nota fiscal eletrônica, vistoria do fiscal da Caixa Econômica Federal e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que o recurso ainda não está disponível.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

A garantia do objeto do presente contrato será de 1 (um) ano, a contar da entrega do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



Durante o período de garantia as despesas de deslocamento e mão de obra do técnico será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto contratado nas condições avençadas e do CONTRATADO de receber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

São obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação.

Na hipótese de rescisão deste contrato, o CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados e assumirá imediatamente o objeto contratado, por ato próprio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Sujeita-se o CONTRATADO às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como, notas fiscais rasuradas, e outras.

b) multa sobre o valor do contrato que será aplicada após regular processo administrativo e descontada dos valores devidos ao CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos seguintes percentuais:

- de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma pertinente;
- de 2% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

A aplicação das multas dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 15% do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 ano no caso de atrasos injustificados e reiterados ou paralisação no fornecimento.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, tais como, a subcontratação total ou parcial do seu objeto bem como a alteração social ou modificação da estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em quatro vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro-RS, de de 2015.

...
CPF: ...
P/ CONTRATADO

Rosane Grabia
CPF: 635.473.840-87
P/ CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....